



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

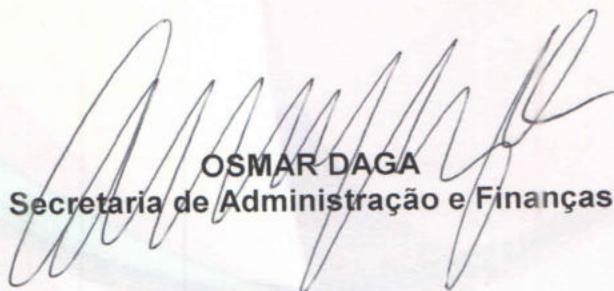
DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Solicitamos a autorização para elaboração de processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA.**

**JUSTIFICATIVA:** A Secretaria de Administração solicita através da Secretaria de Educação e Saúde, a dedetização das escolas e CMEIS municipais; dedetização e limpeza de caixas d' águas do Hospital, Centro de Saúde, UAPSF e Pastoral da Saúde. Tais serviços fazem-se necessários para higienização desses ambientes.

Ibema, 03 de fevereiro de 2020.

  
**OSMAR DAGA**  
Secretaria de Administração e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**  
RESILIENTE



## COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. N° 048/2019

DATA 25/09/2019

EMISSOR: SECRETARIA DE SAÚDE

RECEPTOR: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ASSUNTO: DEDETIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA BEM COMO RENOVAÇÃO DE EXTINTORES:

Solicitamos a emergente contratação de Empresa para a realização dos serviços acima descritos nos estabelecimentos de Saúde do Município.

### CENTRO DE SAUDE

- 01 un. categoria **A - B - C** de 10 Litros ?
- 05 un. categoria **B - C** de 4 litros cada ✓
- limpeza de 1 cx D'Água
- dedetização externa e interna com armadilha para ratos e baratas

### CLINICA DE SAUDE

- 01 unidade de **B - C** de 4 litros ✓
- 01 unidade de **A - B - C** de 10 litros ?
- 04 unidade de **B - C** de 6 litros ✓
- limpeza de 1 cx D'Água
- dedetização externa e interna com armadilha para ratos e baratas

### HOSPITAL

- 06 un. categoria **B - C** de 4 Litros cada ✓
- 01 categoria **A - B - C** de 10 Litros ?
- 02 categoria **B - C** de 06 litros cada



IBEMA



- limpeza de 3 cx D'Água
- dedetização externa e interna com armadilha para ratos e baratas

#### PATORAL DA SAUDE

- 01 un. categoria **B - C** de 10 litros cada
- 01 un. categoria **A-B-C** - 12 Quilos
- 1 cx d'água
- dedetização externa e interna com armadilha para ratos e baratas;

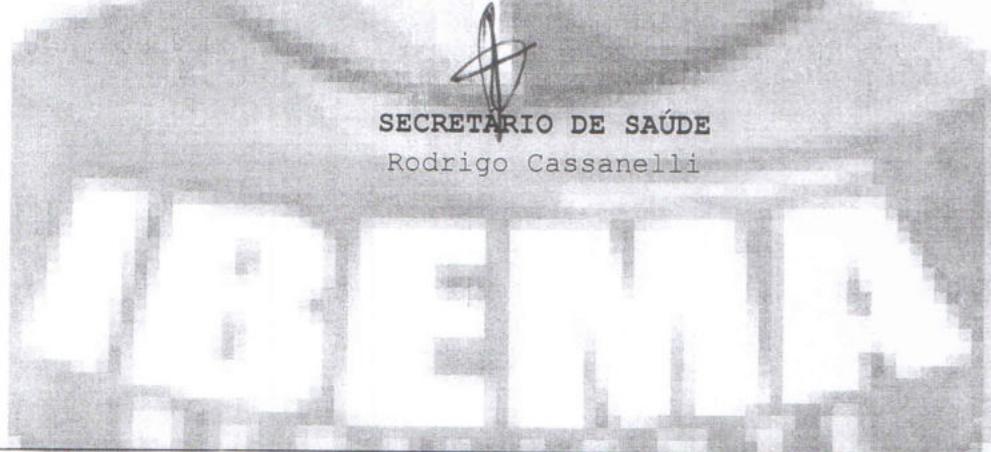
#### CENTRO DE FISIOTERAPIA

Providenciar extintor.

A fonte pagadora para estas despesas está alocada na rubrica orçamentária da **GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - SERVIÇOS DE TERCEIRO - FONTE 3494**- devendo sair todos em uma **NOTA FISCAL** em Nome do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**.

  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Rodrigo Cassanelli





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº:028

DATA: 30/10/2019

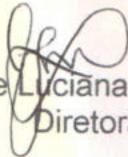
DE: CMEI ILDO VIGO

PARA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: dedetização/limpeza

- Solicito com urgência dedetização da Cmei, devido à infestação de baratas na escola. Também faz-se necessário limpeza das caixa de passagem e gordura do prédio.
- Segue em anexo fotos retiradas na data de 30/10/2019.

Desde já agradeço.

  
Joice Luciana Moraes  
Diretora

Neiva Terezinha Chaves Leite  
Secretária de Educação



COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº: 48/2019

DATA: 12/12/2019

RECEPTOR: Neiva Terezinha Chaves Leite – Secretária de Educação.

ASSUNTO: Solicitação de dedetização

Venho através desta solicitar; para que seja realizada a dedetização no Cmei Iolanda Stadler Lovato

Sem mais para o momento cordialmente,

EMISSOR:

  
Sonia Ferrari  
Direção



VALDECI REIS DE MATOS

TELEFONES PARA CONTATO(45) 3268-1989 / (45) 9961-4662 / (45) 8812-7660  
RUA MINAS GERAIS, N° 2580 - BAIRRO VILA RICA, SANTA HELENA PARANÁ  
Valdeci Reis de Matos e Cia. Ltda

CNPJ: 09.008.560/0001-67

Orçamento Á Prefeitura De Ibema - PR

VALDECI REIS DE MATOS E CIA. LTDA., Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Minas Gerais, nº 2580, Fundos, Centro, CEP: 85.892-000 Município de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.008.560/0001-67, neste ato representado pelo Sócio-Administrador, Valdeci Reis de Matos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 2580, Centro, CEP: 85.892-000 Município de Santa Helena, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.200.755-9/SSP-PR e do CPF nº 005.579.599-42, vem apresentar o seguinte :

### ORÇAMENTO

Item	Especificação Técnica	Qtd	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA OCTÁVIO SIMIONI = 2.681,29 M2	1	SV	1,04	2.788,54
02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA OCTÁVIO SIMIONI = CAIXA DE ÁGUA DE 1.000 LITROS	1	SV	382,00	382,00
03	ESCOLA GETÚLIO VARGAS = 1.1165,53 M2	1	SV	1,04	1.212,15
04	ESCOLA GETÚLIO VARGAS - MAIS 2 CX DE 1000L E 1 DE 500L	1	SV	899,00	899,00
05	CMEI IOLANDA STADLER LOVATO = 771,91 M2	1	SV	1,04	802,78
06	CMEI IOLANDA STADLER LOVATO = MAIS 5 CAIXAS 500L CADA	1	SV	1.103,00	1.103,00
07	* CMEI ILDO VIGO = 564,50M2	1	SV	1,04	587,08
08	* CMEI ILDO VIGO = 1 CX DE 1.000 LITROS.	1	SV	382,00	382,00
09	Dedetização, desinsetização e desratização geral e limpeza de 3 reservatórios de água no HOSPITAL FELECITA SANSON ARROSI.	1	SV	1.281,00	1.281,00
10	Dedetização, desinsetização e desratização geral e limpeza de 2 reservatórios de água no CENTRO DE SAÚDE	1	SV	639,00	639,00
11	Dedetização, desinsetização e desratização geral e limpeza de 1 reservatório de água no UAPSF DO BAIRRO NAPOLI	1	SV	362,00	362,00
12	Dedetização, desinsetização e desratização geral e limpeza de 01 reservatório de água na PASTORAL DA SAÚDE.	1	SV	410,00	410,00

Rua Minas Gerais, nº 2580, Fundos, Centro  
CEP: 85.892-000 Santa Helena – PR

Santa Helena – PR. 04 de Fevereiro de 2020



A/C MUNICIPIO DE IBEMA/PR.

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: E.L SCHREIBER MACHADO CNPJ: 19.895.238/0001-50.  
 ENDEREÇO: CHACARA LOTE RURAL 103, LINHA ARROIO FUNDO, MARECHAL C. RONDON  
 TELEFONE: 045 99931 0559 EMAIL: DOUGLASS\_AR@HOTMAIL.COM  
 RESPONSÁVEL: DOUGLAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA OCTAVIO SIMIONI = 2.681,29 M2	1	SV	1,10	2.949,42
02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA OCTAVIO SIMIONI = CAIXA DE AGUA DE 1.000 LITROS	1	SV	350,00	350,00
03	ESCOLA GETULIO VARGAS = 1.165,53 M2	1	SV	1,10	1.282,08
04	ESCOLA GETULIO VARGAS - MAIS 2 CX DE 1000L E 1 DE 500L.	1	SV	850,00	850,00
05	CMEI IOLANDA STADLER LOVATO = 771,91 M2	1	SV	1,10	849,10
06	CMEI IOLANDA STADLER LOVATO = MAIS 5 CAIXAS 500L CADA	1	SV	1.200,00	1.200,00
07	CMEI ILDO VIGO = 564,50M2	1	SV	1,10	620,95
08	CMEI ILDO VIGO = 1 CX DE 1.000 LITROS.	1	SV	350,00	350,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL E LIMPEZA DE 3 RESERVATORIOS DE AGUA NO HOSPITAL FELECITA SANSON ARROIO.	1	SV	1.250,00	1.250,00
02	DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL E LIMPEZA DE 2 RESERVATORIOS DE AGUA NO CENTRO DE SAÚDE	1	SV	650,00	650,00
03	DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL E LIMPEZA DE 1 RESERVATORIO DE AGUA NO GAPSE DO BAIRRO NAPOLI	1	SV	380,00	380,00
04	DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL E LIMPEZA DE 01 RESERVATÓRIO DE ÁGUA NA PASTORAL DA SAÚDE.	1	SV	390,00	390,00

- PROPOSTA VALIDA POR 60(SESENTA) DIAS.

Marechal Cândido Rondon, 31 de Janeiro de 2020.

  
**DOUGLAS A. ROSARIO**  
 REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ORÇAMENTO**

Razão Social: MASTER PLANEJAMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 19.895.238/0001-50.  
 Endereço: RUA ARGENTINA, 1251 – CENTRO – SANTA HELENA - PR  
 Telefone: 045 98809 1954.  
 Email: masterplanejamento@outlook.com  
 Responsável pelo orçamento: MAURICIO  
 Data: 31/01/2020.

Item	Especificação Técnica	Qtd	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA OCTÁVIO SIMIONI = 2.681,29 M2	1	SV	0,80	2.145,03
02	ESCOLA GETÚLIO VARGAS = 1.165,53 M2	1	SV	0,80	932,42
03	CMEI IOLANDA STADLER LOVATO = 771,91 M2	1	SV	0,80	617,53
04	* CMEI ILDO VIGO = 564,50M2	1	SV	0,80	451,60

Item	Especificação Técnica	Qtd	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Dedetização, desinstização e desratização geral e limpeza de 3 reservatórios de água no HOSPITAL FELECITA SANSON ARROSI.	1	SV	1.195,00	1.195,00
02	Dedetização, desinsetização e desratização geral e limpeza de 2 reservatórios de água no CENTRO DE SAÚDE	1	SV	595,00	595,00
03	Dedetização, desinsetização e desratização geral e limpeza de 1 reservatório de água no UAPSF DO BAIRRO NAPOLI	1	SV	325,00	325,00
04	Dedetização, desinsetização e desratização geral e limpeza de 01 reservatório de água na PASTORAL DA SAÚDE.	1	SV	330,00	330,00

  
 MAURICIO CAMILO MENTZ  
 SÓCIO ADMINISTRADOR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.895.238/0001-50  
**Razão Social:** MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA ME  
**Endereço:** R JUSCELINO KUBITSCHEK 1130 SALA / CIDADE ALTA / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/01/2020 a 26/02/2020

**Certificação Número:** 2020012804295206563565

Informação obtida em 05/02/2020 09:43:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **19.895.238/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:01:50 do dia 11/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2020.

Código de controle da certidão: **99E3.FEAD.04AD.C395**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.895.238/0001-50

Certidão nº: 3375762/2020

Expedição: 05/02/2020, às 09:41:51

Validade: 02/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.895.238/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA DENOMINADA

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 19.895.238/0001-50

NIRE: 41207821066

Folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GILMAR ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná, em 11/11/1984, inscrito no CPF sob nº 048.203.099-27, portador da cédula de identidade RG nº 8.712.902-0/SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, à Rua Projetada A, 7 - Loteamento Alvorada - CEP 85892-000.

2) **ANTONIA DA SILVA**, brasileira, empresária, viúva, nascida na cidade de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul, em 13/06/1952, inscrita no CPF sob nº 009.343.019-13, portadora da carteira de identidade RG nº 3.842.320-7/SSP-PR, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena - estado do Paraná, à Rua Minas Gerais, 1045 - Centro - CEP 85892-000.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na cidade de Santa Helena, estado do Paraná à Rua Paraguai, 1566 - Sala 02 - Centro - CEP: 85892-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41207821066, inscrita no CNPJ sob o nº 19.895.238/0001-50, resolvem assim alterar e consolidar esta 3ª (terceira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na cidade de Santa Helena, estado do Paraná à Rua Paraguai, 1566 - Sala 02 - Centro - CEP: 85892-000, fica alterado para: na cidade de Santa Helena, estado do Paraná à Rua Argentina, 1251 - Sala 01 - Centro - CEP: 85892-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO INGRESSO DOS SÓCIOS:** ingressa na sociedade **ANDRESSA EMANUELLY ANDRES**, brasileira, estudante, menor impúbere, solteira, nascida na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, em 18/09/2003 - inscrita no CPF sob o nº 080.632.639-52, portadora da carteira de identidade RG nº 14.060.691-0/SESP/PR, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, à Rua Flamboyant, 892 - Loteamento Edemar Bach - CEP 85892-000, aqui **REPRESENTADA** por sua mãe **FABIANE DE BRITO**, brasileira, comerciária, viúva, nascida na cidade de São João do Sul - SC, em 11/03/1983, inscrita no CPF sob o nº 038.554.079-59, portadora da carteira de identidade RG nº 8.573.900-0/SESP-PR, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, à Rua Flamboyant, 892 - Loteamento Edemar Bach - CEP 85892-000, e **MAURICIO CAMILO MENTZ**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, em 09/12/1980, inscrito no CPF sob o nº 026.879.489-85, portador da carteira de identidade RG nº 7.578.659-0/SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, à Rua Flamboyant, 892 - Loteamento Edemar Bach - CEP 85892-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIRADA DE SÓCIOS E TRANSFERENCIA DAS QUOTAS:** Retiram-se da sociedade os sócios **GILMAR ANTONIO DA SILVA** e **ANTONIA DA SILVA** acima qualificados, vendendo e transferindo suas 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizadas aos sócios ingressantes da seguinte forma, o sócio **GILMAR ANTONIO DA SILVA** vende e transfere suas 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 15:41 SOB Nº 20172359112.  
PROTOCOLO: 172359112 DE 16/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702348152. NIRE: 41207821066.

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Antonia da Silva*

*Sócio*

*Fabiane de Brito*

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA DENOMINADA

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 19.895.238/0001-50

NIRE: 41207821066

Folha: 2 de 7

para o sócio ingressante, MAURICIO CAMILO MENTZ, pelo valor total em moeda corrente do país não tendo mais nada a requerer, dando plena, geral e irrevogável quitação da transação ocorrida, e a sócia ANTONIA DA SILVA vende e transfere 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao sócio ingressante MAURICIO CAMILO MENTZ e as 2.000 (duas mil) quotas restantes no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) vende para a sócia ingressante ANDRESSA EMANUELLY ANDRES, pelo valor total em moeda corrente do país não tendo mais nada a requerer, dando plena, geral e irrevogável quitação da transação ocorrida.

**Parágrafo Único:** NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	(%)	CAPITAL R\$
ANDRESSA EMANUELLY ANDRES	2.000	4,00	2.000,00
MAURICIO CAMILO MENTZ	48.000	96,00	48.000,00
TOTAL	50.000	100,00	50.000,00

**CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME**

**EMPRESARIAL:** A sociedade que era administrada pelo sócio GILMAR ANTONIO DA SILVA, passa a ser administrada pelo sócio ingressante MAURICIO CAMILO MENTZ, ao qual compete **privativa e individualmente o uso da firma** e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração,

**Parágrafo Único:** O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unanime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** Consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 19.895.238/0001-50

NIRE: 41207821066



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 15:41 SOB N° 20172359112.  
PROTOCOLO: 172359112 DE 16/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702348152. NIRE: 41207821066.

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Antonina da Silva*  
*Silvio*  
*Fabiano de Paulo*

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA DENOMINADA  
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ: 19.895.238/0001-50  
NIRE: 41207821066**

Folha: 3 de 7

- 1) **ANDRESSA EMANUELLY ANDRES**, brasileira, estudante, menor impúbere, solteira, nascida na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, em 18/09/2003 - inscrita no CPF sob o nº 080.632.639-52, portadora da carteira de identidade RG nº 14.060.691-0/SESP-PR, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, à Rua Flamboyant, 892 - Loteamento Edemar Bach - CEP 85892-000, aqui **REPRESENTADA** por sua mãe **FABIANE DE BRITO**, brasileira, comerciária, viúva, nascida na cidade de São João do Sul - SC, em 11/03/1983, inscrita no CPF sob o nº 038.554.079-59, portadora da carteira de identidade RG nº 8.573.900-0/SESP/PR, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, à Rua Flamboyant, 892 - Loteamento Edemar Bach - CEP 85892-000,
- 2) **MAURICIO CAMILO MENTZ**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, em 09/12/1980, inscrito no CPF sob o nº 026.879.489-85, portador da carteira de identidade RG nº 7.578.659-0/SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, à Rua Flamboyant, 892 - Loteamento Edemar Bach - CEP 85892-000, únicos sócios da Sociedade Limitada, **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na cidade de Santa Helena, estado do Paraná à Rua Argentina, 1251 - Sala 01 - Centro - CEP: 85892-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41207821066, inscrita no CNPJ sob o nº 19.895.238/0001-50, resolvem, consolidar seu contrato social, que passara a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, e com denominação **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME**, será regida por este contrato social e pelo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede, na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, à Rua Argentina, 1251, Sala 01, Centro, CEP 85892-000, que é seu domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo em 13/03/2014.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem como objeto social: **Limpeza de ruas, logradouros e calçadas; Limpeza do acostamento de estradas, poda e plantio de arvores na área urbana; Construção de edificios e reformas em geral; Serviços de pintura de edificios em geral; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos de turismo, recursos humanos, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho, servidores públicos em geral, gestão ambiental, licitações e pregões; Dedetização, Imunização, combate e controle de pragas urbanas; Agenciamento de espaços para publicidade, outdoors, painéis eletrônicos, aluguel de espaço físico para publicidade; Edição de material publicitário, produtos gráficos, listas telefônicas e calendários; Serviços de publicidade, com carro de som, computação gráfica, em locais fechados através de monitores de tv e serviço de som; Serviço de marketing direto;**



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 15:41 SOB Nº 20172359112.  
PROTOCOLO: 172359112 DE 16/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702348152. NIRE: 41207821066.  
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

Antônia da Silva  
Fábiana de Brito

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA DENOMINADA  
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ: 19.895.238/0001-50  
NIRE: 41207821066**

Folha: 4 de 7

serviço de mensagens fonadas (telemensagem); impressão de material gráfico, bonés, banners, outdoors, mala direta, camisetas e outras peças do vestuário; Serviços limpeza de caixa de água; Apoio operacional a empresas ou a profissionais liberais; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo para terceiros com preparação de documentos; Serviços prestados a empresas e órgãos públicos com manuseio de documentos; Cursos livres de qualificação, atividades de professores autônomos independentes; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	(%)	CAPITAL R\$
ANDRESSA EMANUELLY ANDRES	2.000	4,00	2.000,00
MAURICIO CAMILO MENTZ	48.000	96,00	48.000,00
TOTAL	50.000	100,00	50.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei 10.406/2002 - Código Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei 10.406/2002 - Código Civil.

**CLÁUSULA OITAVA:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes - delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 15:41 SOB Nº 20172359112.  
PROTOCOLO: 172359112 DE 16/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702348152. NIRE: 41207821066.  
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

Antônia de Silva  
Foban de Bul

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA DENOMINADA

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 19.895.238/0001-50

NIRE: 41207821066

Folha: 5 de 7

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que o outro sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade será administrada pelo sócio-administrador já qualificado **MAURICIO CAMILO MENTZ**, ao qual compete **privativa e individualmente o uso da firma** e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**Parágrafo Único:** O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critérios dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei. 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil.

b) Conselho Fiscal - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembléia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei. 10.406/2002.

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 15:41 SOB Nº 20172359112.  
PROTOCOLO: 172359112 DE 16/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702348152. NIRE: 41207821066.  
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/06/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Antônia da Silva*  
*Guilherme*  
*Felício ou M. B.*

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA DENOMINADA  
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ: 19.895.238/0001-50  
NIRE: 41207821066**

Folha: 6 de 7

registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data de alteração. APLICANDO-SE AS EXIGENCIAS LEGAIS CABIVEIS EM CADA CASO.

**Parágrafo primeiro** - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for de interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro** - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA:** Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unanime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA:** As divergências que eventualmente ocorrem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA:** Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de quotas, por iniciativa de terceiros não quotista em razão de dívidas de sócios quotistas, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das quotas. Não o fazendo, enterder-se-á que tais quotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independente da assinatura do transmitente.

**CLAÚSULA DÉCIMA NONA:** As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de ambos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 15:41 SOB Nº 20172359112.  
PROTOCOLO: 172359112 DE 16/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702348152. NIRE: 41207821066.  
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

Antônia da Silva  
A  
Fórmula de Bogus

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA DENOMINADA  
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ: 19.895.238/0001-50  
NIRE: 41207821066

Folha: 7 de 7

votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLAUSULA VIGÉSIMA:** Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão validos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO;** As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

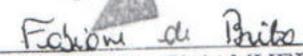
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelos sócios.

Santa Helena - PR, 31 de maio de 2017.

 CARTÓRIO  
BUENO

  
GILMAR ANTONIO DA SILVA  
CPF: 048.203.099-27

 CARTÓRIO  
BUENO

  
ANDRESSA EMANUELLY ANDRES  
CPF: 080.632.639-52 representada  
por sua mãe FABIANE DE BRITO  
CPF: 038.554.079-59

 CARTÓRIO  
BUENO

  
ANTONIA DA SILVA  
CPF: 009.343.019-13

 CARTÓRIO  
BUENO

  
MAURICIO CAMILO MENTZ  
CPF: 026.879.489-85



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 15:41 SOB Nº 20172359112.  
PROTOCOLO: 172359112 DE 16/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702348152. NIRE: 41207821066.  
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/06/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Selo 9c2eD.X9Up8.utq2R, Controle: enXAY.4W2Jj

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-  
Oficial

Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR

Fone: (45)3268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail:

[cartorioedeprotestossh@hotmail.com](mailto:cartorioedeprotestossh@hotmail.com)

Reconheço firma por Verdadeira de GILMAR ANTONIO DA SILVA, ANTONIA  
DA SILVA, FABIANE DE BRITO e MAURICIO CAMILO MENTZ. Dou fé  
SANTA HELENA-PR, 07 de junho de 2017 - 12:18:54h  
Dulce D'Agostini Bueno - Tabeliã ( ) Perito Dulce Bueno - Substituto ( )  
Bruna M. Weirich Lunkes-Esc. Jurtada ( ) Denise Rosa - Esc. Jurtada ( )



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 15:41 SOB Nº 20172359112.  
PROTOCOLO: 172359112 DE 16/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702348152. NIRE: 41207821066.  
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/06/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**  
RESILIENTE



DECRETO Nº 1339/2020

**SÚMULA:** Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

**Adelar Arrosi**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 16 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme abaixo:

<b>Presidente:</b>	Marli Orotides Daniel	CPF 766.295.039-53
<b>Secretário:</b>	Rafael Gomes Rocha	CPF 523.616.599-72
<b>Membros:</b>	Osmar Daga	CPF 298.160.259-49
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Adriana Santos de Souza	CPF 034.288.589-80

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 16 de janeiro de 2020.

  
**Adelar Arrosi**  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**  
RESILIENTE



DECRETO Nº 1266/2019

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.<sup>a</sup> ADRIANA SANTOS DE SOUZA CPF 034.288.589-80.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Osmar Daga CPF: 298.160.259-49

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

Neiva Terezinha Chaves Leite CPF: 657.086.019-49

**Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Viação, Obras e**

**Urbanismo:**

Rodrigo Cassanelli CPF: 051.900.989-40

**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:**

Jaime Luiz Klein CPF: 189.386.800-10

**Secretaria Municipal de Bem Estar Social:**

Silvana Vigo da Rocha CPF: 780.104.979-91

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1125/2018 e demais disposições contrárias

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 16 de julho de 2019.

  
Adelar Arrosi

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



Ibema, 05 de fevereiro de 2020

De: Gabinete do Prefeito

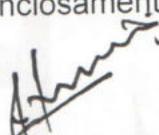
Para: Contabilidade  
CPL/Pregoeiro  
Assessoria Jurídica  
Controle Interno

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente

  
Adelar Antonio Arrosi  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**  
RESILIENTE

Ibema - Pr, 06 de fevereiro de 2020.

**De: Contabilidade****Para: Gabinete do Prefeito****Referente: Contratação de empresa para efetuar dedetização, desinsetização, desratização de prédios públicos e limpeza de reservatórios de água.**

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“contratação de empresa para efetuar dedetização, desinsetização, desratização de prédios públicos e limpeza de reservatórios de água”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**10 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes****10.01 - Divisão de Ensino Fundamental****12.361.0009.2.022 - Gestão do Ensino Fundamental**

- 3.3.90.39.00 (164) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000
- 3.3.90.39.00 (165) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 103
- 3.3.90.39.00 (166) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 104
- 3.3.90.39.00 (167) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 107

**10.02 - Divisão de Educação Infantil****12.365.0009.2.027 - Gestão da Educação Infantil - Creche**

- 3.3.90.39.00 (224) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000
- 3.3.90.39.00 (225) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 103
- 3.3.90.39.00 (226) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 104
- 3.3.90.39.00 (227) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 107



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



**12.365.0009.2.028 - Gestão da Educação Infantil - Pré-Escola**

- 3.3.90.39.00 (245) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000
- 3.3.90.39.00 (246) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 103
- 3.3.90.39.00 (247) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 104
- 3.3.90.39.00 (248) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 107

**11 - Fundo Municipal de Saúde**

**11.01 - Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0007.2.039 - Gestão da Atenção Básica**

- 3.3.90.39.00 (325) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000
- 3.3.90.39.00 (326) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 303
- 3.3.90.39.00 (327) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 371

**11.03 - Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.**

**10.302.0007.2.044 - Gestão do Hospital Municipal**

- 3.3.90.39.00 (392) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000
- 3.3.90.39.00 (393) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 303
- 3.3.90.39.00 (394) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 369

Atenciosamente,

**Rodrigo Scatolin**  
Contador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



Ibema, 07 de fevereiro de 2020

## PARECER

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA**, considera que:

Há requerimento justificando a necessidade da contratação, com anuência do chefe do executivo.

Identifica-se no processo que houve a cotação de preços para definição do valor a ser pago.

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação/aquisição destinada ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá ter prosseguimento pela modalidade Dispensa, face ao valor da contratação, nos termos constante na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Frisa-se que, a dispensa é uma possibilidade legal, não sendo obrigatória sua utilização, cabendo licitar, caso seja interesse do chefe do executivo, a quem cabe decidir.

É o Parecer,



Antônio Marcos Daga  
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



Ibema, 10 de fevereiro de 2020

## PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete do Prefeito

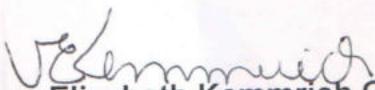
Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,

  
Vanzue Elizabeth Kemmrich Gonçalves  
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



Ibema, 12 de fevereiro de 2020

**PARECER**  
Análise da minuta

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Retorna ao Setor Jurídico o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.**

Agora analisamos o termo de ratificação, recebido via on line (princípio da economicidade), modalidade Dispensa, ao que não identificamos nenhuma falha na ratificação, haja vista que os termos exigidos em lei constam no mesmo, estando conforme termos constantes na Lei Nº 8.666/93.

Assim, em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,

  
Antonio Marcos Daga  
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



Ibema, 12 de fevereiro de 2020

De: Gabinete do Prefeito

Para: CPL/Pregoeiro

## AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação das Secretarias, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

**Adelar Antonio Arrozi**  
Prefeito